



HOMOLOGAÇÃO		
D.M. 22/12/98		
D.O.U. 24/12/98	Seção 1	P. 13
ATO: PU. 1.443	23/12/98	
D.O.U. 24/12/98	Seção 1	P. 11

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA União Educacional do Planalto Central / Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central		UF DF
ASSUNTO Autorização para o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23000-013351/97-37		
PARECER Nº : CES 789/98	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 1-12-98

I – RELATÓRIO

Este processo de nº 23000.013351/97-37 contém a solicitação da União Educacional do Planalto Central, Distrito Federal, que pleiteia autorização para o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis a ser ministrado na Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central, Região Administrativa XVI (Lago Sul), Distrito Federal, com 80 vagas totais anuais, divididas em duas turmas, no período noturno.

O projeto do curso mereceu análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis que se manifestou favoravelmente como se constata no parecer técnico DEPESES/SESu nº 600/98. Porém, a Comissão considerou fundamental que, na fase de verificação, fossem observadas a titulação e o regime de trabalho do corpo docente e do coordenador do curso, bem como a efetiva disponibilidade de todos os professores, com relação à carga horária assumida, especialmente daqueles que residem fora do Distrito Federal.

Pela Portaria nº 1.182/98, a Sesu/MEC designou a Comissão Verificadora composta pelos Professores Ilse Maria Beuren, da Universidade Federal de Santa Catarina, Paulo Arnaldo Olak, da Universidade Estadual de Londrina e a Técnica em Assuntos Educacionais Marly Aparecida Gomes Novais, da DEMEC/Goiás, para verificarem a existência de condições para a autorização do curso pleiteado.

A Comissão, após visita à Faculdade nos dias 25 e 26 de agosto /98, concluiu os trabalhos com a apresentação de relatório com parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso, mas fez recomendações a serem averiguadas na fase de verificação para o reconhecimento do Curso.

Considerando o Parecer da Comissão Verificadora, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e do Desporto

determinou que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento às recomendações, antes de solicitar o reconhecimento do curso.

Determinou, ainda, a SESu, a adoção das seguintes providências :

- Aquisição da bibliografia arrolada no projeto, antes do início de funcionamento do curso, conforme Termo de Compromisso, firmado em 26 de agosto de 1998. Segundo a SESu, a adoção dessa providência deverá ser averiguada pela DEMEC/GO, antes da realização do primeiro processo seletivo;
- Implantação da estrutura curricular proposta pela Comissão de Verificação e acatada pela Instituição, nos termos do Ofício nº 062/98-UNIPLAC.

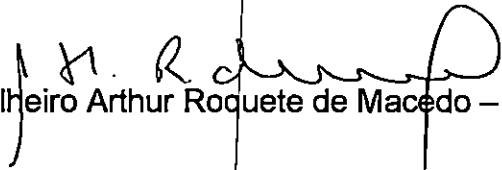
Ainda, determinou a SESu que a DEMEC/GO supervisione o atendimento às recomendações e, sugeriu que o Curso de Ciências Contábeis funcione nas instalações situadas no Lago Sul, local este visitado pela Comissão Verificadora pois, a transferência de local pensada pela União Educacional do Planalto Central poderá se efetuar em tempo próprio e com a solicitação adequada.

II-VOTO DO RELATOR

Verificado todo o processo, este relator é favorável à autorização para o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Distrito Federal, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno.

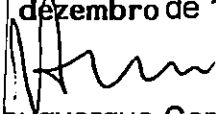
Recomenda, ainda, o relator, atenção à advertência da SESu/MEC e, solicita que a DEMEC/GO supervisione o cumprimento das recomendações.

Brasília-DF, 1 de dezembro de 1998


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1998.


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

789/98

RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 553 /98

Processo nº : 23000.013351/97-37
Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
CGC : 00.720.144/0001-12
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI (Lago Sul), Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A União Educacional do Planalto Central solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, o credenciamento da Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central e a autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 80 vagas totais anuais, divididas em duas turmas, no período noturno.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi instruído conforme a Portaria 640/97 e aprovado pela Informação COTEC/SESu nº 121 de 23 de março de 1998, anexada ao processo nº 23000.000889/98-81.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º. Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 120/98.

O projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis que, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 600/98, manifestou-se favoravelmente à sua aprovação, com 80 vagas totais anuais. A CEE de Ciências Contábeis considerou fundamental que, na fase de verificação, fossem observadas a titulação e o regime de trabalho do corpo docente e do coordenador do curso, bem como a efetiva disponibilidade de todos os professores, com relação à carga horária assumida, especialmente aqueles que residem fora do Distrito Federal.

Em 1º de abril de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Pelo Ofício DEPES/SESu/MEC nº 2.429/98, esta Secretaria encaminhou cópia do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, solicitando à Instituição o cumprimento das recomendações estabelecidas, até a data da visita da Comissão Verificadora.

A SESu/MEC designou a Comissão de Verificação, Portaria nº 1.182 de 28 de julho de 1998, constituída pelos professores Ilse Maria Beuren da Universidade Federal de Santa Catarina, Paulo Arnaldo Olak da Universidade Estadual de Londrina e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Marly Aparecida Gomes Moraes, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado Goiás, para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso solicitado. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 25 e 26 de agosto de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso, com as seguintes recomendações, cujo cumprimento deve ser avaliado na fase de verificação para o reconhecimento do curso:

- 1) o cumprimento do Termo de Compromisso assinado pela IES, comprometendo-se a contratar o coordenador deste curso em regime de 20 horas, no mínimo, dedicadas às atividades de administração e coordenação do curso de graduação em Ciências Contábeis;
- 2) o cumprimento do Termo de Compromisso assinado pela IES, comprometendo-se a contratar o coordenador específico para este curso, com graduação em Ciências Contábeis e titulação mínima de especialista em Contabilidade, nos termos da Resolução nº 12/83 do CFE e, no devido tempo, deverá ser um Mestre ou Doutor;
- 3) o cumprimento do Termo de Compromisso assinado pela IES, comprometendo-se a compor o quadro docente do curso proposto, por professores que sejam, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC e, no devido tempo, deverão se enquadrar às determinações da nova LDB, inclusive quanto ao regime de dedicação integral e não somente horistas;
- 4) o cumprimento do Termo de Compromisso assinado pela IES, comprometendo-se a comprar a bibliografia proposta no

projeto e completá-la com títulos recentemente lançados, até a implantação do curso objeto de verificação;

5) a substituição da estrutura curricular do projeto original pela estrutura proposta pela CEE/Contábeis Verificação;

6) cumprimento das demais recomendações realizadas pela CEE/Contábeis Verificação enumeradas neste relatório (revisão do conteúdo programático das disciplinas de Contabilidade, bibliografia básica e complementar; elaboração das ementas e conteúdo programático das disciplinas novas, propostas pela Comissão).

II - MÉRITO

Pelo Ofício DEPES/SESu nº 7.071/98, esta Secretaria solicitou à Instituição manifestação sobre a grade curricular, revisão de conteúdo programático, de ementas, bem como a aquisição da bibliografia proposta no projeto e a indicação de professores para o primeiro ano do curso.

A União Educacional do Planalto Central, em atendimento ao solicitado, encaminhou a documentação constante de anexo deste processo, que foi analisada pela Presidente da Comissão Verificadora. Em Parecer datado de 30 de setembro de 1998, com enfoque no item "6" do Parecer Conclusivo, a Presidente esclareceu que a IES não cumpriu integralmente as exigências quanto à revisão do conteúdo programático e à elaboração de novas ementas das disciplinas *Contabilidade Intermediária* e *Contabilidade Avançada*. Constatou, ainda, que as ementas apresentadas para as disciplinas *Introdução à Contabilidade I e II* não guardam consonância com o conteúdo programático proposto.

Tendo em vista o Parecer conclusivo da Comissão Verificadora, esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento às recomendações dessa Comissão, antes de solicitar o reconhecimento do curso. Determina, ainda, à Instituição a adoção das seguintes providências:

- aquisição da bibliografia arrolada no projeto, antes do início de funcionamento do curso, conforme Termo de Compromisso, firmado em 26 de agosto de 1998. A adoção dessa providência será averiguada, antes da realização do primeiro processo seletivo, pela DEMEC/GO;

4

- implantação da estrutura curricular proposta pela Comissão Verificadora e acatada pela Instituição, nos termos do Ofício nº 062/98 - UNIPLAC.

Cabe à DEMEC/GO supervisionar o atendimento às recomendações estabelecidas.

Consta do projeto apresentado pela Instituição que a Faculdade de Ciências Contábeis funcionará nas instalações situadas no Lago Sul, no primeiro período do curso e que, posteriormente, após concluída a construção de prédio próprio, a Faculdade irá funcionar na Região Administrativa II, no Gama, Distrito Federal. Como as instalações visitadas pela Comissão Verificadora situam-se no Lago Sul, esta Secretaria sugere que o curso de Ciências Contábeis seja autorizado para este local, determinando que a União Educacional do Planalto Central solicite, em tempo próprio, a transferência da sede da Faculdade para a Região Administrativa II, Gama.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Relação do corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Distrito Federal, com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 1998.

CID GESTEIRA

Gerente de Projetos/DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.013351/97-37

Instituição: FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO PLANALTO CENTRAL

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	União Educacional do Planalto Central	80	Noturno	Semestral	2.760 h/a	05 anos	07 anos

* Integralização Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Pós-Doutorado	Economia	01
Mestres	Economia , Administração de Empresas, Física	03
Especialistas	Administração Pública e Privada/Direito Comercial, Auditoria Interna e Externa, Contabilidade Financeira, Sociologia (mestrando em Sociologia)	04
TOTAL		08
Regime de trabalho: A Comissão Verificadora informou que há um professor em regime de tempo parcial e que os demais são horistas. Constatou, também, que existe adequação da qualificação e experiência dos docentes às disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição informou que, no primeiro período de funcionamento, o curso será oferecido nas instalações que abrigam os cursos regulares de Odontologia e de Fisioterapia, no Lago Sul. As instalações existentes são suficientes para iniciar o curso, dispondo de salas de aula, sala de professores, CPD, xerox, lanchonete e biblioteca. A Faculdade de Ciências Contábeis irá funcionar no Gama, Distrito Federal, no Setor Leste, Área Especial, Lote nº 03, quando as construções em andamento forem concluídas, de acordo com cronograma apresentado no projeto.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição faz referência à existência de um Centro de Processamento de Dados, nas instalações provisórias onde o curso será inicialmente oferecido. No item *Apoio da informática às matérias e disciplinas do curso*, a Comissão Verificadora informou que esse apoio existe, *em termos*.

BIBLIOTECA

A biblioteca dispõe de 428 títulos e 669 exemplares na área de Ciências Sociais e Humanas, 41 títulos e 155 exemplares na área de Ciências Exatas e Tecnológicas, 119 títulos e 248 exemplares na área de Ciências Agrárias, 2.317 títulos e 3.870 exemplares na área de Ciências Médicas e Biológicas, 344 títulos e 366 exemplares na área de Linguística, Letras, Artes e outros, com um total geral de 3.249 títulos e 5.308 exemplares. Possui, também, sessenta e duas fitas VHS e duas fitas K7. A biblioteca conta com os serviços de uma bibliotecária e 04 auxiliares de biblioteca. A informatização com relação ao acervo é total e com relação ao serviço é parcial. A mantenedora comprometeu-se em adquirir, no mínimo, a bibliografia proposta no projeto e contemplá-la com obras recentemente lançadas, até o início do curso. A Comissão Verificadora atribuiu o conceito "C" para a biblioteca.

UNIPLAC - UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central

ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA

DISCIPLINAS	CÓD	DISCIPLINAS REQUISITOS	CRÉDITOS	HORA/AULA	SEMESTRE
Introdução a Contabilidade I	001	-	04	60	1º
Microinformática I	002	-	04	60	
Teoria Econômica I	003	-	04	60	
Teoria da Administração	004	-	04	60	
Complementos de Matemática para Contabilidade	005	-	04	60	
SOMA				300	
Instituições de Direito	006	-	04	60	2º
Introdução a Contabilidade II	007	001	04	60	
Teoria Geral de Sistemas	008	-	04	60	
Sociologia Econômica I	009	-	-	60	
Introdução à Probabilidade e Estatística I	010	-	04	60	
SOMA				300	
Matemática Financeira	011	-	04	60	3º
Liderança e Comportamento Humano	012	-	04	60	
Contabilidade Intermediária	013	007	04	60	
Contabilidade de Custos	014	007	04	60	
Introdução à Probabilidade e Estatística II	015	010	04	60	
SOMA				300	
Português Instrumental	016	-	04	60	4º
Legislação Social	017	006	04	60	
Contabilidade Avançada	018	012	04	60	
Análise de Custos	019	013	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				300	
Contabilidade e Legislação Tributária I	020	001	04	60	5º
Estratégia Financeira	021	013	04	60	
Comportamento Organizacional	022	-	04	60	
Análise de Sistemas Contábeis	023	008	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				300	
Análise das Demonstrações Contábeis	024	018	04	60	6º
Contabilidade e Legislação Tributária II	025	020	04	60	
Planejamento Estratégico e Orçamento Empresarial	026	020 e 021	04	60	
Legislação Comercial	027	018	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				300	
Auditoria e Perícia	028	024	04	60	7º
Mecanismos das Inst. Financ. I	029	011	04	60	
Contabilidade Governamental	030	013	04	60	
Teoria da Contabilidade	031	018	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				300	
Contabilidade Gerencial	032	026	04	60	8º
Economia Brasileira para Contadores	033	-	04	60	
Metodologia e Relatórios de Auditoria	034	028	04	60	
Metodologia da Pesquisa	035	-	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				300	
Elaboração e Análise de Projetos	036	026	04	60	9º
Política de Negócios I	037	026	04	60	
Trabalho de Conclusão de Curso I	038	-	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				240	
Ética Geral e Profissional	039	-	04	60	10º
Política de Negócios II	040	035	04	60	
Trabalho de Conclusão de Curso II	041	-	04	60	
Disciplina Optativa*	-	-	04	60	
SOMA				240	
CARGA HORÁRIA TOTAL				2760	